

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ N° 24/0041-PG

O Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos do processo de referência.

A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução SESC n.º 1.593/2024 e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico
- 1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço
- 1.3. Modo de Disputa: Aberto
- 1.4. Processo de referência: n.º 6193
- 1.5. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 09:30h do dia 28/11/2024.
- 1.6. Local da Sessão: Portal do Compras.gov.br do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br.
- 1.7. Código UASG: 926654.
- 1.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.9. Caso haja divergência entre o descritivo dos Itens deste Edital e seus Anexos e no Portal Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- 1.10. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.11. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/DR-PA nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para provável aquisição e instalação de equipamentos projetados para a prática de musculação na academia do Sesc Marabá/ PA, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva; e
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 3.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
 - a) Estejam suspensas de licitar ou contratar com o SESC/DR-PA, enquanto perdurar a suspensão;
 - b) Se encontrem em processo de falência decretada;
 - c) Reunidas em consórcio;
 - d) A gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.
- 3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SESC/DR-PA, pelo e-mail: cpl@pa.sesc.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme Subitem 1.5. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos

são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, precluindo o direito dos licitantes a fazer qualquer reclamação posterior, nos termos do art. 25, § 2º, da Resolução nº 1.593/2024 do Sesc.

4.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.3. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do SESC/DR-PA.

4.4. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a decisão do esclarecimento afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos dos termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado no Subitem 4.1.

4.6. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESC/DR-PA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O SESC/DR-PA não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS:

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura de sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. **A apresentação do SICAF NÃO EXCLUI a necessidade da apresentação de TODOS os documentos exigidos no Item 8 – HABILITAÇÃO, devendo ser enviados na forma estabelecida no Subitem 6.1 do Edital.**

6.3. Os documentos que compõem a Proposta de Preço e a Habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua Proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência pelo Pregoeiro referente a sua autenticidade, na página eletrônica do órgão emissor.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone. Redigida de forma clara, especificando o objeto de cada ITEM/GRUPO conforme informado no Termo de Referência, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

7.2. A Proposta de Preço deverá se limitar ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condição não previstas neste Edital.

7.3. A licitante deverá apresentar apenas uma Proposta para cada ITEM/GRUPO que escolher participar, devendo informar os valores de cada ITEM separadamente.

7.4. A Proposta de Preço deverá apresentar os valores unitários e totais anuais por ITEM/GRUPO, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, desconto, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

7.5. A Proposta de Preço terá validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5.1. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preço sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documentos equivalentes, este fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante registrada no sistema ou encaminhada para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.7. O envio da Proposta de Preço pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.

7.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do SESC/DR-PA ou terceiros para embasar suas decisões.

7.11. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

a) Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

c) Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

7.12. A elaboração da Proposta de Preço é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

7.13. É facultado ao Pregoeiro do SESC/DR-PA realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7.14. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.14.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.14.2. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos indicados nos Subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade trabalhista e regularidade fiscal.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b;
- d) Cédula de identidade do representante legal - RG ou CNH;
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverá ser demonstrada a comprovação de fornecimento de produtos semelhantes ou similares com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.3. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1) Liquidez corrente - ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2) Liquidez Geral - ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

8.1.3.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Obs: Com base no que dispõe o artigo 1078 do Código Civil: O prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

8.1.3.3. Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

b) No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão da alínea “a”, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

8.1.3.4. O Capital social deverá estar integralizado no momento da contratação, e sua integralização será comprovada por meio do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro e do balancete mensal de verificação devidamente registrado nos órgãos competentes.

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.5 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.5.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o SESC/DR-PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.2 A **filial** fica desobrigada de apresentar os documentos dos Subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.5 “b” e “c” desde que tenham sido apresentados pela **matriz**. Os demais documentos serão apresentados, **pela matriz e pela filial**, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ's.

8.3 Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

8.4 É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação, em qualquer fase da licitação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

8.6 Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

8.6.1 As diligências mencionadas no Subitem 8.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

8.7 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis para a Comissão de Licitação do SESC/DR-PA, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n.º 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n.º
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

8.8 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

8.9 Caso a licitante Arrematante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá com a sua inabilitação e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. FASE DE DISPUTA DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas ‘Disposições Iniciais’ deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

9.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.3.1. No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

9.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2 (dois) minutos finais, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será conforme o previsto no sistema do “Comprasgov” incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, para o ITEM/GRUPO, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou com erro na digitação.

9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br, antes do término do prazo oferecimento da contraproposta. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, o Pregoeiro registrará a recusa da contraproposta no sistema.

10.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção de um preço compatível com o praticado no mercado.

10.4.1. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

10.5. Poderá, a critério do SESC/DR-PA, ser aceita a proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

11. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA:

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço ajustada ao valor do último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, com catálogo dos produtos, bem como to dos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e documentação complementar no Anexo I, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação encaminhada ao Pregoeiro, via chat ou para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.2. Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na Proposta de Preço Ajustada, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação, conforme especificado no Item 8.

11.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e total da Proposta Ajustada do ITEM prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da Proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

11.4. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.7. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

11.8. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do SESC/DR-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.10. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada e ITEM ou da proposta).

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.5. Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer na sede do Departamento Regional no Pará do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, situado na Avenida Assis de Vasconcelos n° 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, com prévio agendamento enviado para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br.

12.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA:

13.1. Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.

13.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

13.2. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br, até 1 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.

13.3. Os licitantes interessados deverão encaminhar o Anexo – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br.

13.3.1. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

13.3.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

13.3.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

13.4. Se houver mais de um licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.5. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

13.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

13.7. O cadastro de reservas será publicado no site do SESC/DR-PA.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão da Ordem de Compra – OC e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

15. RESULTADO FINAL

15.1. Após a homologação da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do SESC/DR-PA, o resultado final será divulgado no Comprasnet e/ou no site do SESC/DR-PA.

16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/DR-PA, nos termos da Resolução 1.593/2024.

16.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

16.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir à Ata de Registro de Preço.

16.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

16.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

16.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir à de Registro de Preços.

16.9. Compete ao Gerenciador os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, o FORNECEDOR fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) O licitante deixará de ter seu preço registrado, conforme Art. 49 da Resolução 1.593/2024;

c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do “Pedido de Compra” ou documento equivalente;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

e) Impedimento de licitar com o Sesc, em abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. Além do previsto no subitem 17.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

17.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula oitava é considerado inadimplemento.

17.4. A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra - OC no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 03 (três) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.5. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

17.6. A critério do Sesc-DR/PA, as sanções poderão ser cumulativas.

17.7. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure ao FORNECEDOR o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.8. Outras penalidades estão previstas na minuta da Ata do Registro de Preço.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

18.2. Comunicamos que o SESC/DR-PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

18.3. O SESC/DR-PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico do Comprasnet. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

19.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

19.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

19.4. Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si. Em caso de divergência entre a disposição presente no Edital e os demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.5. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse do SESC/DR-PA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

19.6. O SESC/DR-PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Ordem de Compra - OC), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

19.10. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e seus Anexos.

19.11. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/DR-PA.

Belém/PA, 02 de Outubro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos projetados especificamente para a prática de musculação na Academia do Sesc em Marabá. O objetivo principal é modernizar e aprimorar as instalações da academia, proporcionando aos clientes um ambiente totalmente equipado e funcional que atenda às demandas atuais de treinamento físico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para garantir a excelência nas atividades esportivas oferecidas, o Serviço Social do Comércio - Sesc, na Administração Regional do Estado do Pará, possui instalações físicas propícias ao lazer, como quadra poliesportiva, campo de futebol e academia equipada com sala de treinamento funcional, avaliação física e musculação. Com o objetivo de aprimorar ainda mais as atividades na área fitness, a Unidade do Sesc em Marabá planeja modernizar seus equipamentos, substituindo aqueles com mais de dez anos de uso. Essa medida visa garantir alta qualidade e segurança nas atividades oferecidas, visando a satisfação da clientela, composta principalmente por trabalhadores do comércio e seus dependentes.

2.2. Contratar com diversas empresas para fornecimento de equipamentos seria instável, especialmente considerando a garantia dos equipamentos, e tornaria inviável a manutenção devido à complexidade e custos associados. Optar por múltiplos fornecedores resultaria em dificuldades na gestão dos contratos de manutenção, o que certamente acarretaria em maiores custos financeiros. Portanto, buscar uma única empresa fornecedora é mais favorável, garantindo estabilidade e economia para a instituição.

2.3. Para garantir a escolha dos equipamentos mais adequados, é necessário solicitar catálogos ou realizar diligências para uma análise minuciosa dos produtos oferecidos pelos fornecedores. Essa etapa é crucial para garantir que os equipamentos atendam às necessidades específicas da academia e proporcionem a melhor experiência possível para os usuários.

2.4. As vantagens advindas para a Academia do Sesc em Marabá incluem fornecer as melhores condições de trabalho para os profissionais responsáveis pelo desenvolvimento físico-esportivo, além de garantir a qualidade do serviço de condicionamento físico oferecido à clientela frequentadora da Unidade. Essas medidas visam promover um ambiente propício ao bem-estar e à saúde dos clientes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1. Equipamentos para academia do Sesc em Marabá

Grupo 1 – Equipamentos Neuromusculares e Cardiovasculares

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/MED
1	APARELHO BANCO ABDOMINAL - ESTAÇÃO E MUSCULAÇÃO ABDOMINAL C/ CONTADOR E CARENAGEM - COMPRIMENTO (CM) 147,5, LARGURA (CM) 117,8; ALTURA (CM) 170,6, ÁREA OCUPADA (M²) 1,74, PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 316, BATERIA DE PESO (KG) 115; CARGA MÁXIMA (KG) 117,5; PLACA DE PESO (KG) 5; INCREMENTO DE CARGA (KG) 2,5; CONTADOR DE REPETIÇÕES; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 - 6,00; ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 - 8,00; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS / PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM C/ DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG	1 UNID

	ROBOTIZADA, MATERIAL DO ESTOFADO ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO C/ DENSIDADE CONTROLADA, REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA, TRANSMISSÃO CABO DE AÇO C/ PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON, DIÂMETRO DO CABO (MM) 5, AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE, TORRE CARENADA, PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA) MAGNÉTICO, C/ CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ; GARANTIA ATÉ 3 ANOS.	
2	BANCO ABDOMINAL PESOS LIVRES – PRÁTICO: POSSUI 02 RODAS DE TRANSPORTE PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; COMPRIMENTO (CM): 111,8; LARGURA (CM): 61; ALTURA (CM): 45,7; ÁREA OCUPADA (M²): 0,68; PESO DO EQUIPAMENTO (KG): 20; CARGA MÁXIMA (KG): 135; ESTRUTURA: AÇO; SOLDA: TIG/MIG ROBOTIZADA E MANUAL; PINTURA: ELETROSTÁTICA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO: POLIURETANO; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO: COURVIN. RESISTENTE: ESTRUTURA PRODUZIDA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE CONFERE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO EQUIPAMENTO; SEGURO: SUPORTA ATÉ 135KG. GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; - AMOSTRAGEM EM CATÁLOGO COM DETALHAMENTOS ESPECIFICOS E SITE DE REFERÊNCIA PARA CONSULTA;	1 UNID
3	BANCO BICEPS PESOS LIVRES – DEVE POSSUIR APOIO PARA OS COTOVELO QUE ATENDEM DIFERENTES PERFIS, POSSIBILITANDO O RECRUTAMENTO DO MÚSCULO DE FORMA MAIS EFICIENTE. ESTRUTURA ROBUSTA COM ASSENTOS E APOIOS BEM DIMENSIONADOS, QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE MESMO EM CARGAS ELEVADAS.COMPRIMENTO (CM) 106,7; LARGURA (CM) 61; ALTURA (CM) 86,4; ÁREA OCUPADA (M²) 0,65; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 33; CARGA MÁXIMA (KG) 235. - GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; - AMOSTRAGEM EM CATÁLOGO COM DETALHAMENTOS ESPECIFICOS E SITE DE REFERÊNCIA PARA CONSULTA;	1 UNID
4	BANCO LOMBAR PESOS LIVRES (ROMANO) – DEVE POSSUIR APOIO PARA OS TORNOZELOS QUE ATENDEM DIFERENTES PERFIS, POSSIBILITANDO O RECRUTAMENTO DO MÚSCULO DE FORMA MAIS EFICIENTE. ESTRUTURA ROBUSTA COM ASSENTOS E APOIOS BEM DIMENSIONADOS, QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE MESMO EM CARGAS ELEVADAS. COMPRIMENTO (CM) 137,2; LARGURA (CM) 61; ALTURA (CM) 86,4; ÁREA OCUPADA (M²) 0,84; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 28; CARGA MÁXIMA (KG) 135; DIMENSÕES EMBALADO CXLXA (CM) 80 X 57 X 23; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA ESTRUTURA (MM) 3; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA E MANUAL; PINTURA ELETROSTÁTICA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO POLIURETANO; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO COURVIN, RODAS DE TRANSPORTE, AJUSTES ALTURA DO APOIO PARA PERNAS - 7 PONTOS DE REGULAGEM / ALTURA DO APOIO PARA O PEITO - 5 PONTOS DE REGULAGEM. - GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; - AMOSTRAGEM EM CATÁLOGO COM DETALHAMENTOS ESPECIFICOS E SITE DE REFERÊNCIA PARA CONSULTA;	1 UNID
5	BANCO REGULÁVEL – ESTRUTURA ROBUSTA COM ASSENTOS E APOIOS BEM DIMENSIONADOS, QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE MESMO EM CARGAS ELEVADAS. PRÁTICO: POSSUI 02 RODAS DE TRANSPORTE PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; RESISTENTE: ESTRUTURA PRODUZIDA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE CONFERE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO EQUIPAMENTO; DINÂMICO: POSSUI AJUSTES, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DA CABEÇA - 2 PONTOS DE REGULAGEM / INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DO CORPO - 7 PONTOS DE REGULAGEM. SEGURO: SUPORTA ATÉ 225 KG. - SISTEMA COM APOIO DE JOELHOS E PÉS DOBRÁVEL - GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; - AMOSTRAGEM EM CATÁLOGO COM DETALHAMENTOS ESPECIFICOS E SITE DE REFERÊNCIA PARA CONSULTA;	2 UNID
6	CADEIRA ADUTORA/ABDUTORA – COMPRIMENTO (CM) 192,6; LARGURA (CM) 105,6; ALTURA (CM) 170,6; ÁREA OCUPADA (M²) 2,03; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 316; BATERIA DE PESO (KG) 115; CARGA MÁXIMA (KG) 117,5; PLACA DE PESO (KG) 5; INCREMENTO DE CARGA (KG) 2,5; CONTADOR DE REPETIÇÕES; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 - 6,00; ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 - 8,00; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS / PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM C/ DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA; MATERIAL DO ESTOFADO ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO C/ DENSIDADE CONTROLADA; REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA; TRANSMISSÃO CABO DE AÇO C/ PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON; DIÂMETRO DO CABO (MM) 5; AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE; TORRE CARENADA; PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA) MAGNÉTICO, C/ CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ; GARANTIA ATÉ 3 ANOS.	1 UNID
7	ELÍPTICO ELETROMAGNÉTICO – DISPLAY: LCD COM BACKLIGHT; MÓDULO MULTIFUNCIONAL: TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, VELOCIDADE, NÍVEL DE CARGA, RPM, WATTS, FREQUÊNCIA CARDÍACA, PERCENTUAL MÁXIMO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, IDADE; IDIOMA DISPLAY: PORTUGUÊS; PROGRAMAS DE TREINAMENTO: 7 - (TREINO 10 MIN, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, QUEIMA DE GORDURA, CARDIO, CARDIO TARGET); TALHOS DE COMANDOS: NÃO; ATALHO DE VELOCIDADES: NÃO; VERIFICAÇÃO CARDÍACA: HANDGRIP RECEPTOR PARA CINTA TORÁCICA (POLAR - H1, H2, H7, T31 E T34); SISTEMA DE RESISTÊNCIA: ELETROMAGNÉTICO; NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: 24; COMPRIMENTO (CM): 156; LARGURA (CM): 79; ALTURA (CM): 167; ÁREA OCUPADA (M²): 1,23; AMPLITUDE DA PASSADA (CM): 52,5; ESTRUTURA: AÇO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; CARENAGEM: ROTOMOLDADA EM POLIETILENO; SAPATA (CM): 39,8 X 14; SISTEMA DE TRANSMISSÃO: CORREIA; TENSÃO: AUTO-ALIMENTADO; RODAS DE TRANSPORTE: SIM - PÉS DIANTEIROS; PORTA SQUEEZE/OBJETOS: PORTA ITENS NO PAINEL E PORTA SQUEEZE NA COLUNA CENTRAL; GARANTIA: ATÉ 3 ANOS.	2 UNID
8	EQUIPAMENTO LEG 45° -	1 UNID

	POSSUI ENCOSTO PARA ESTABILIZAR O USUÁRIO DE MANEIRA CONFORTÁVEL, PLATAFORMA AMPLA E ALAVANCA LATERAL DE FÁCIL ACESSO - FACILITANDO O INÍCIO E PAUSA DO EXERCÍCIO; COMPRIMENTO (CM): 270; LARGURA (CM): 150; ALTURA (CM): 195; ÁREA OCUPADA (M²): 4,05; PESO DO EQUIPAMENTO (KG): 365; CARGA MÁXIMA (KG): 720; DIMENSIONAL EMBALADO - CXLXA (CM): CAIXA 1 - 225 X 117 X 48 / CAIXA 2 - 126 X 125 X 100 ESTRUTURA: AÇO; ESPESSURA ESTRUTURA (MM): 3; SOLDA: TIG/MIG ROBOTIZADA; PINTURA: ELETROSTÁTICA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO: PU; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO: COURVIN; MANOPLAS: EMBORRACHADAS (PLASTISOL); SUA ESTRUTURA COMPACTA HARMONIZA COM O AMBIENTE, PROMOVENDO UM USO RACIONAL DO ESPAÇO, IDEAL PARA QUALQUER ÁREA DE TREINAMENTO, DE TODOS OS TAMANHOS E FORMATOS; ESTRUTURA ROBUSTA COM ASSENTOS E APOIOS BEM DIMENSIONADOS, QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE MESMO EM CARGAS ELEVADAS; PORTA-ANILHAS; AJUSTES: INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DO BANCO - 3 PONTOS DE REGULAGEM; GARANTIA: ATÉ 3 ANOS.	
9	EXTENSORA/FLEXORA - ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO EXTENSORA/FLEXORA C/ CONTADOR E CARENAGEM - COMPRIMENTO (CM) 161,3; LARGURA (CM) 130,4; ALTURA (CM) 170,6; ÁREA OCUPADA (M²) 2,10; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 305; BATERIA DE PESO (KG) 125; CARGA MÁXIMA (KG) 127,5; PLACA DE PESO (KG) 5; INCREMENTO DE CARGA (KG) 2,5; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 - 6,00; ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 - 8,00; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS / PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM C/ DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO C/ DENSIDADE CONTROLADA; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA; TRANSMISSÃO CABO DE AÇO C/ PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON; DIÂMETRO DO CABO (MM) 5; AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE; TORRE CARENADA; PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA) MAGNÉTICO, C/ CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ.	1 UNID
10	GRAVITON LIVRE COM PARELELA - COMPRIMENTO (CM) 116,8; LARGURA (CM) 111,8; ALTURA (CM) 210,8; ÁREA OCUPADA (M²) 1,31; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 41,8; CARGA MÁXIMA (KG) 135; DIMENSÕES DA CAIXA (CM); ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA ESTRUTURA (MM) 3; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA E MANUAL; PINTURA ELETROSTÁTICA; MATERIAL DO ESTOFADO POLIURETANO; REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURVIN; AJUSTES; GARANTIA ATÉ 3 ANOS.	1 UNID
11	MÁQUINA ELEVAÇÃO PÉLVICA - O BANCO DE PIVÔ DA PARTE SUPERIOR FORNECE ESTABILIZAÇÃO E SUPORTE COMPLETOS DA COLUNA VERTEBRAL, A CINTA ACOLCHOADA E REFORÇADA DA CINTURA PROPORCIONA UMA APLICAÇÃO DE ELEVAÇÃO IDEAL; PLATAFORMA DE PÉ ANGULAR DE GRANDES DIMENSÕES PARA ACOMODAR USUÁRIOS DE TODOS OS TAMANHOS; MECANISMO DE CAPTURA E LIBERAÇÃO DE SEGURANÇA DE DUPLA FACE PARA FACILITAR O USO; PARADA DE SEGURANÇA DE ABANDONO INFERIOR; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 165KG; PINOS DE BANDA DE RESISTÊNCIA INTEGRADOS PARA MODIFICAÇÃO DA CURVA DE CARGA; ROLAMENTOS DE PIVÔ DUPLO DE GRAU COMERCIAL; 3MM ESPESSURA DE PAREDE AÇO DE GRAU INDUSTRIAL; SUPERFÍCIES DE DESGASTE DE PROTEÇÃO REVESTIDAS COM DELRIN EM PONTOS DE CONTATO E CARGA PESADOS. C X L X A (1680 X 1500 X 880); PESO 95KG.	01 UNID
12	PUXADA ALTA - ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PUXADA ALTA -COMPRIMENTO (CM) 144; LARGURA (CM) 118; ALTURA (CM) 225; ÁREA OCUPADA (M²) 1,7; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 231; BATERIA DE PESO (KG) 115; CARGA MÁXIMA (KG) 117,5; PLACA DE PESO (KG) 5; INCREMENTO DE CARGA (KG) 2,5; CONTADOR DE REPETIÇÕES; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 - 6,00; ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 - 8,00; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS / PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM C/ DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA; MATERIAL DO ESTOFADO ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO C/ DENSIDADE CONTROLADA; REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA; TRANSMISSÃO CABO DE AÇO C/ PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON; DIÂMETRO DO CABO (MM) 5; AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE; TORRE CARENADA; PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA) MAGNÉTICO, C/ CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ; GARANTIA ATÉ 3 ANOS.	1 UNID
13	REMADA CAVALINHO - MANOPLA RESISTENTE E RECARTEILHADAS; ESTOFADO ANTI MOFO EM CORVIN; EIXO GUIA TREFILADO EM CROMO DURO; GRADUAÇÃO DIFERENCIADA DE PESO; MANÍPULO DE SEGURANÇA E TRAVA; REGULAGENS PARA DIFERENTES AMPLITUDES.	1 UNID
14	SUPINO SENTADO - ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PEITORAL - COMPRIMENTO (CM) 146; LARGURA (CM) 124; ALTURA (CM) 146,1; ÁREA OCUPADA (M²) 1,81; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 214,9; BATERIA DE PESO (KG) 100; CARGA MÁXIMA (KG) 103,5; PLACA DE PESO (KG) 5//10; INCREMENTO DE CARGA (KG) -CONTADOR DE REPETIÇÕES APENAS NA VERSÃO IDEA+ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 - 6,35; ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 - 6,35; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS PINTURA; ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM COM DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA; MATERIAL DO ESTOFADO ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURO SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 1MM, RESISTENTE À SUOR; TRANSMISSÃO CABO DE AÇO DE 3/16" COM REVESTIMENTO EM NYLON; DIÂMETRO DO CABO (MM) 4,76; AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE; TORRE CARENADA - CARENAGEM TRASEIRA; POLIAS CARENADAS; PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA) MAGNÉTICO, COM CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO SOFT TOUCH; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ;	1 UNID

3.3. Em hipótese alguma será admitida alteração da especificação, sem que haja a concordância expressa do Sesc/AR/PA.

3.4. As empresas deverão apresentar nas suas propostas catálogos e especificação do item, com as figuras dos equipamentos disponibilizados nas devidas cotações.

3.5. Nos preços propostos devem estar incluídos, além dos insumos que os compõem, as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto.

3.6. Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos dos componentes fornecidos, bem como os drivers necessários para a instalação daqueles que tenham tais drives.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos de musculação, cardiovasculares e demais itens descritos no item 3.1, no endereço a baixo:

a) Unidade do Sesc em Marabá - Endereço: Av. Transamazônica, nº 1925, bairro Nova Marabá, CEP 68501-660.

4.2. Horário de entrega, bem como montagem de todos os equipamentos e lubrificação de forma planejada deverão ser articuladas com o Técnico designado pela Unidade. Essa designação será informada desde a emissão de Ordem de Compra.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá estar de acordo com a especificação descrita no item 3 do presente Termo de Referência, que atendam ao contido no art. 39., inciso VIII, da Lei nº 8.078 de 11/9/1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, CONAMA, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

5.2. Quando for constatada qualquer irregularidade, em qualquer equipamento, será concedido prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja providenciada a respectiva correção ou substituição.

5.3. Decorrido o prazo a que se refere no subitem anterior e não solucionada a irregularidade apresentada, será aplicada as sanções previstas no subitem 13 deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO

6.1. As entregas dos equipamentos deverão ocorrer em 60 (sessenta) dias úteis.

6.2. A contagem do prazo se inicia a partir do envio de OC - Ordem de Compra ao e-mail da empresa vencedora.

7. DA GARANTIA

7.1. A garantia dos equipamentos de **musculação**, serão de:

- 3 (três) anos - estrutura metálica.
- 1 (um) ano - pintura, cromo, cabos, estofados, polias e mancais, rolamentos e demais componentes.

7.2. A garantia dos equipamentos **cardiovascular**, serão de:

- 7 (sete) anos - estrutura de carenagem em aço e pintura eletrostática a pó. Sistema de transmissão por correntes, rodas de transporte integradas na área frontal do equipamento.

- 7 (sete) anos - requisitos de potência circuito dedicado de 120 volts/20 amperes.
- 7 (sete) anos - estrutura.
- 1 (um) ano - garantia mecânica, garantia de fabricação, pintura, motor 3HP ou 4HP; AC motor.

7.3. Os equipamentos deverão ser garantidos no Brasil e os prazos contados a partir do recebimento definitivo do objeto. A garantia compreenderá a substituição, **sem qualquer ônus para o Sesc**, das peças, das partes defeituosas, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, fato este que deverá ser devidamente comprovado através do processo apartado.

7.4. A garantia deverá ser prestada on-site, no local de instalação dos equipamentos.

7.7. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos por mais de 48 (quarenta e oito) horas, deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. O fornecedor assumirá integralmente as despesas de envio e retorno do material defeituoso para manutenção.

7.8. Após qualquer reparo realizado pela CONTRATADA, deverá ser elaborado relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1. O equipamento será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação do objeto, devendo a CONTRATADA fazer a entrega em conformidade com o item 5 deste Termo de Referência.

8.2. O Técnico designado pela Unidade, informado na OC - Ordem de Compra, fará este recebimento provisório especificando, seja com carimbo ou despacho, que é recebimento provisório.

8.3. O objeto entregue passará por verificação criteriosa quanto as especificidades do produto, qualidade, e quantidade para conseqüente aceitação e atesto.

8.4. O prazo de recebimento definitivo do objeto não será superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento provisório.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10. DA PROPOSTA E/OU DILIGÊNCIAS

10.1. Durante o processo licitatório, na fase de avaliação da proposta da empresa arrematante, a proposta ajustada deverá ser acompanhada de todos os manuais técnicos dos componentes fornecidos, bem como drives necessários para instalação daqueles que tenham tais drives, ainda, conforme o caso, Catálogo de Produtos.

10.2. Para avaliação completa, a critério do Sesc/PA, poderão ser solicitadas diligências para melhor averiguação do produto ofertado, considerando logística.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se por toda instalação dos equipamentos, incluindo material necessário e mão-de-obra para instalar e testar o objeto descrito no item 3, sem direito de cobrar quaisquer ônus adicionais.

- 11.2. Executar os serviços de instalação dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e por intermédio de mão de obra especializada, em atenção às normas técnicas da ABNT.
- 11.3. Fornecer à CONTRATANTE os dados de identificação dos empregados que executarão os serviços, bem como, mantê-los devidamente uniformizados ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências do Sesc/PA.
- 11.4. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará.
- 11.5. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 11.6. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente decorrente da sua condição de empregadora para com seus funcionários.
- 11.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados. Cumprir todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade.
- 11.8. Responsabilizar-se por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução dos serviços de entrega, instalação, lubrificação, etc, dos equipamentos adquiridos.
- 11.9. Comunicar o Sesc/PA quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução dos serviços.
- 11.10. Acusar recebimento da OC - Ordem de compra.
- 11.11. Entregar Nota Fiscal com descrição do objeto igual ao da OC - Ordem de Compra, na entrega dos equipamentos.
- 11.12. Cumprir os horários de funcionamento da CONTRATANTE ou horário acordado.
- 11.13. Cumprir prazos definidos no Edital.
- 11.14. Providenciar limpeza do local onde serão instalados os equipamentos para montagem definitiva.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Informar a CONTRATADA sobre a emissão da OC - Ordem de Compra, através de e-mail.
- 12.2. Informar nome, função, e-mail do Técnico designado para o recebimento do material na respectiva Unidade.
- 12.3. Providenciar local para a entrega dos equipamentos.
- 12.4. Avaliar a instalação dos equipamentos.
- 12.5. Possibilitar a instalação dos equipamentos, bem como permitir o acesso dos trabalhadores, em dias e horários acordados.
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução das instalações dos equipamentos por meio de funcionário devidamente designado como preposto.
- 12.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.8. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA após conferir se o objeto entregue confere com o item 3 deste Termo de Referência.
- 12.9. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal recebida, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do equipamento.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, as empresas participantes da licitação objeto deste Termo de Referência, estarão sujeitos sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente a OC, e;
- b) multa de 1,5% (uma vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre a OC, sem prejuízo de cancelamento deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

13.1.2. Por inexecução parcial ou total:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OC; e,
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, inclusive quando não acusar recebimento do recebimento de OC - Ordem de Compra, não manter a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

13.2. As multas estabelecidas nesse item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa.

14. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO


14.1. O procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato será feito por funcionário designado pelo técnico responsável indicado, que observarão o fiel cumprimento das determinações estabelecidas neste Termo de Referência.

CÓDIGO DE INVESTIMENTO

Musculação - MAB 000740410432

SETOR REQUISITANTE REponsável

Desenvolvimento Físico Esportivo - Sesc Marabá.

Documento assinado digitalmente
 **KELLY CAROLINA VIANA DE SILVA MATOS**
Data: 27/05/2024 14:40:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kelly Carolina Matos

Analista de Lazer - Sesc MAB.

Belém/PA 27 de maio de 2024.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Papel timbrado da licitante, razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço)

Especificação dos objetos e quantitativos:

Grupo 01 – Equipamento para academia Sesc Marabá					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	<p>APARELHO BANCO ABDOMINAL - ESTAÇÃO E MUSCULAÇÃO ABDOMINAL C/ CONTADOR E CARENAGEM - COMPRIMENTO (CM) 147,5, LARGURA (CM) 117,8; ALTURA (CM) 170,6, ÁREA OCUPADA (M²) 1,74, PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 316, BATERIA DE PESO (KG) 115; CARGA MÁXIMA (KG) 117,5; PLACA DE PESO (KG) 5; INCREMENTO DE CARGA (KG) 2,5; CONTADOR DE REPETIÇÕES; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 - 6,00; ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 - 8,00; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS / PINTURA ELETROSTÁTICA A P6 COM ESPESSURA DE 110 UM C/ DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA, MATERIAL DO ESTOFADO ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO C/ DENSIDADE CONTROLADA, REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA, TRANSMISSÃO CABO DE AÇO C/PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON, DIÂMETRO DO CABO (MM) 5, AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE, TORRE CARENADA, PINOS SELETORES DE PESO (F LAUTA) MAGNÉTICO, C/ CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ; GARANTIA ATÉ 3 ANOS.</p>	01			
02	<p>BANCO ABDOMINAL PESOS LIVRES - PRÁTICO: POSSUI 02 RODAS DE TRANSPORTE PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; COMPRIMENTO (CM): 111,8; LARGURA (CM): 61; ALTURA (CM): 45,7; ÁREA OCUPADA (M²): 0,68; PESO DO EQUIPAMENTO (KG): 20; CARGA MÁXIMA (KG): 135; ESTRUTURA: AÇO; SOLDA: TIG/MIG ROBOTIZADA E MANUAL; PINTURA: ELETROSTÁTICA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO: POLIURETANO; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO: COURVIN. RESISTENTE: ESTRUTURA PRODUZIDA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE CONFERE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO EQUIPAMENTO; SEGURO: SUPORTA ATÉ 135KG. GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; - AMOSTRAGEM EM CATÁLOGO COM DETALHAMENTOS ESPECÍFICOS E SITE DE REFERÊNCIA PARA CONSULTA;</p>	01			
03	<p>BANCO BÍCEPS PESOS LIVRES - DEVE POSSUIR APOIO PARA OS COTOVELOS QUE ATENDEM DIFERENTES PERFIS, POSSIBILITANDO O RECRUTAMENTO DO MÚSCULO DE FORMA MAIS EFICIENTE. ESTRUTURA ROBUSTA COM ASSENTOS E APOIOS BEM DIMENSIONADOS, QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE MESMO EM CARGAS ELEVADAS. COMPRIMENTO (CM) 106,7; LARGURA (CM) 61; ALTURA (CM) 86,4; ÁREA OCUPADA (M²) 0,65; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 33; CARGA MÁXIMA (KG) 235. - GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; - AMOSTRAGEM EM CATÁLOGO COM DETALHAMENTOS ESPECÍFICOS E SITE DE REFERÊNCIA PARA CONSULTA;</p>	01			
04	<p>BANCO LOMBAR PESOS LIVRES (ROMANO) - DEVE POSSUIR APOIO PARA OS TORNOZELOS QUE ATENDEM DIFERENTES PERFIS, POSSIBILITANDO O RECRUTAMENTO DO MÚSCULO DE FORMA MAIS EFICIENTE. ESTRUTURA ROBUSTA COM ASSENTOS E APOIOS BEM DIMENSIONADOS, QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE MESMO EM CARGAS ELEVADAS. COMPRIMENTO (CM) 137,2; LARGURA (CM) 61; ALTURA (CM) 86,4; ÁREA</p>	01			

	OCUPADA (M²) 0,84; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 28; CARGA MÁXIMA (KG) 135; DIMENSÕES EMBALADO CXLXA (CM) 80 X 57 X 23; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA ESTRUTURA (MM) 3; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA E MANUAL; PINTURA ELETROSTÁTICA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO POLIURETANO; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO COURVIN, RODAS DE TRANSPORTE, AJUSTES ALTURA DO APOIO PARA PERNAS - 7 PONTOS DE REGULAGEM / ALTURA DO APOIO PARA O PEITO - 5 PONTOS DE REGULAGEM. - GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; - AMOSTRAGEM EM CATÁLOGO COM DETALHAMENTOS ESPECIFICOS E SITE DE REFERENCIA PARA CONSULTA;				
--	---	--	--	--	--

05	BANCO REGULÁVEL – ESTRUTURA ROBUSTA COM ASSENTOS E APOIOS BEM DIMENSIONADOS, QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE MESMO EM CARGAS ELEVADAS. PRÁTICO: POSSUI 02 RODAS DE TRANSPORTE PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; RESISTENTE: ESTRUTURA PRODUZIDA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE CONFERE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO EQUIPAMENTO; DINÂMICO: POSSUIR AJUSTES, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DA CABEÇA - 2 PONTOS DE REGULAGEM / INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DO CORPO - 7 PONTOS DE REGULAGEM. SEGURO: SUPORTA ATÉ 225 KG. - SISTEMA COM APOIO DE JOELHOS E PÉS DOBRAVEL - GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; - AMOSTRAGEM EM CATÁLOGO COM DETALHAMENTOS ESPECIFICOS E SITE DE REFERÊNCIA PARA CONSULTA;	02			
----	--	----	--	--	--

06	CADEIRA ADUTORA/ABDUTORA – COMPRIMENTO (CM) 192,6; LARGURA (CM) 105,6; ALTURA (CM) 170,6; ÁREA OCUPADA (M²) 2,03; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 316; BATERIA DE PESO (KG) 115; CARGA MÁXIMA (KG) 117,5; PLACA DE PESO (KG) 5; INCREMENTO DE CARGA (KG) 2,5; CONTADOR DE REPETIÇÕES; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 – 6,00; ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 – 8,00; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS / PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM C/ DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA; MATERIAL DO ESTOFADO ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO C/ DENSIDADE CONTROLADA; REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA; TRANSMISSÃO CABO DE AÇO C/ PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON; DIÂMETRO DO CABO (MM) 5; AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE; TORRE CARENADA; PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA) MAGNÉTICO, C/ CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ; GARANTIA ATÉ 3 ANOS.	01			
----	--	----	--	--	--

07	ELÍPTICO ELETROMAGNÉTICO – DISPLAY: LCD COM BACKLIGHT; MÓDULO MULTIFUNCIONAL: TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, VELOCIDADE, NÍVEL DE CARGA, RPM, WATTS, FREQUÊNCIA CARDÍACA, PERCENTUAL MÁXIMO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, IDADE; IDIOMA DISPLAY: PORTUGUÊS; PROGRAMAS DE TREINAMENTO: 7 - (TREINO 10 MIN, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, QUEIMA DE GORDURA, CARDIO, CARDIO TARGET); TALHOS DE COMANDOS: NÃO; ATALHO DE VELOCIDADES: NÃO; VERIFICAÇÃO CARDÍACA: HANDGRIP RECEPTOR PARA CINTA TORÁCICA (POLAR - H1, H2, H7, T31 E T34); SISTEMA DE RESISTÊNCIA: ELETROMAGNÉTICO; NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: 24; COMPRIMENTO (CM): 156; LARGURA (CM): 79; ALTURA (CM): 167; ÁREA OCUPADA (M²): 1,23; AMPLITUDE DA PASSADA (CM): 52,5; ESTRUTURA: AÇO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; CARENAGEM: ROTOMOLDADA EM POLIETILENO; SAPATA (CM): 39,8 X 14; SISTEMA DE TRANSMISSÃO: CORREIA; TENSÃO: AUTO- ALIMENTADO; RODAS DE TRANSPORTE: SIM - PÉS DIANTEIROS; PORTA SQUEEZE/OBJETOS: PORTA ITENS NO PAINEL E PORTA SQUEEZE NA COLUNA CENTRAL; GARANTIA: ATÉ 3 ANOS.	02			
----	---	----	--	--	--

08	EQUIPAMENTO LEG 45° - POSSUI ENCOSTO PARA ESTABILIZAR O USUÁRIO DE MANEIRA CONFORTÁVEL, PLATAFORMA AMPLA E ALAVANCA LATERAL DE FÁCIL ACESSO - FACILITANDO O INÍCIO E PAUSA DO EXERCÍCIO; COMPRIMENTO (CM): 270; LARGURA (CM): 150; ALTURA (CM): 195; ÁREA OCUPADA (M²): 4,05; PESO DO EQUIPAMENTO (KG): 365; CARGA MÁXIMA (KG): 720; DIMENSIONAL EMBALADO - CXLXA (CM): CAIXA 1 - 225 X 117 X 48 / CAIXA 2 - 126 X 125 X 100 ESTRUTURA: AÇO; ESPESSURA ESTRUTURA (MM): 3; SOLDA: TIG/MIG ROBOTIZADA; PINTURA: ELETROSTÁTICA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO: PU; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO: COURVIN; MANOPLAS: EMBORRACHADAS (PLASTISOL); SUA ESTRUTURA COMPACTA HARMONIZA COM O AMBIENTE, PROMOVENDO UM USO RACIONAL DO ESPAÇO, IDEAL PARA QUALQUER ÁREA DE TREINAMENTO, DE TODOS OS TAMANHOS E FORMATOS; ESTRUTURA ROBUSTA COM ASSENTOS E APOIOS BEM DIMENSIONADOS, QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE MESMO EM CARGAS ELEVADAS; PORTA-ANILHAS; AJUSTES: INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DO BANCO - 3 PONTOS DE REGULAGEM; GARANTIA: ATÉ 3 ANOS.	01			
09	EXTENSORA/FLEXORA - ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO EXTENSORA/FLEXORA C/ CONTADOR E CARENAGEM – COMPRIMENTO (CM) 161,3; LARGURA (CM) 130,4; ALTURA (CM) 170,6; ÁREA OCUPADA (M²) 2,10; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 305; BATERIA DE PESO (KG) 125; CARGA MÁXIMA (KG) 127,5; PLACA DE PESO (KG) 5; INCREMENTO DE CARGA (KG) 2,5; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 - 6,00; ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 - 8,00; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS / PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM C/ DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO C/ DENSIDADE CONTROLADA; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA; TRANSMISSÃO CABO DE AÇO C/ PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON; DIÂMETRO DO CABO (MM) 5; AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE; TORRE CARENADA; PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA) MAGNÉTICO, C/ CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ.	01			
10	GRAVITON LIVRE COM PARELELA – COMPRIMENTO (CM) 116,8; LARGURA (CM) 111,8; ALTURA (CM) 210,8; ÁREA OCUPADA (M²) 1,31; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 41,8; CARGA MÁXIMA (KG) 135; DIMENSÕES DA CAIXA (CM); ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA ESTRUTURA (MM) 3; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA E MANUAL; PINTURA ELETROSTÁTICA; MATERIAL DO ESTOFADO POLIURETANO; REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURVIN; AJUSTES; GARANTIA ATÉ 3 ANOS.	01			
11	MÁQUINA ELEVAÇÃO PÉLVICA - O BANCO DE PIVÔ DA PARTE SUPERIOR FORNECE ESTABILIZAÇÃO E SUPORTE COMPLETOS DA COLUNA VERTEBRAL, A CINTA ACOLCHOADA E REFORÇADA DA CINTURA PROPORCIONA UMA APLICAÇÃO DE ELEVAÇÃO IDEAL; PLATAFORMA DE PÉ ANGULAR DE GRANDES DIMENSÕES PARA ACOMODAR USUÁRIOS DE TODOS OS TAMANHOS; MECANISMO DE CAPTURA E LIBERAÇÃO DE SEGURANÇA DE DUPLA FACE PARA FACILITAR O USO; PARADA DE SEGURANÇA DE ABANDONO INFERIOR; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 165KG; PINOS DE BANDA DE RESISTÊNCIA INTEGRADOS PARA MODIFICAÇÃO DA CURVA DE CARGA; ROLAMENTOS DE PIVÔ DUPLO DE GRAU COMERCIAL; 3MM ESPESSURA DE PAREDE AÇO DE GRAU INDUSTRIAL; SUPERFÍCIES DE DESGASTE DE PROTEÇÃO REVESTIDAS COM DELRIN EM PONTOS DE CONTATO E CARGA PESADOS. C X L X A (1680 X 1500 X 880); PESO 95KG.	01			
12	PUXADA ALTA – ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PUXADA ALTA – COMPRIMENTO (CM) 144; LARGURA (CM) 118; ALTURA (CM) 225; ÁREA	01			

	OCUPADA (M²) 1,7; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 231; BATERIA DE PESO (KG) 115; CARGA MÁXIMA (KG) 117,5; PLACA DE PESO (KG) 5; INCREMENTO DE CARGA (KG) 2,5; CONTADOR DE REPETIÇÕES; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 – 6,00; ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 – 8,00; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS / PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM C/ DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA; MATERIAL DO ESTOFADO ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO C/ DENSIDADE CONTROLADA; REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA; TRANSMISSÃO CABO DE AÇO C/ PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON; DIÂMETRO DO CABO (MM) 5; AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE; TORRE CARENADA; PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA) MAGNÉTICO, C/ CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ; GARANTIA ATÉ 3 ANOS.				
13	REMADA CAVALINHO – MANOPLA RESISTENTE E RECARTEILHADAS; ESTOFADO ANTI MOFO EM CORVIN; EIXO GUIA TREFILADO EM CROMO DURO; GRADUAÇÃO DIFERENCIADA DE PESO; MANÍPULO DE SEGURANÇA E TRAVA; REGULAGENS PARA DIFERENTES AMPLITUDES.	01			
14	SUPINO SENTADO – ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PEITORAL – COMPRIMENTO (CM) 146; LARGURA (CM) 124; ALTURA (CM) 146,1; ÁREA OCUPADA (M²) 1,81; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 214,9; BATERIA DE PESO (KG) 100; CARGA MÁXIMA (KG) 103,5; PLACA DE PESO (KG) 5//10; INCREMENTO DE CARGA (KG) –CONTADOR DE REPETIÇÕES APENAS NA VERSÃO IDEA+ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 – 6,35; ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 – 6,35; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS PINTURA; ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM COM DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA; MATERIAL DO ESTOFADO ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURO SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 1MM, RESISTENTE À SUOR; TRANSMISSÃO CABO DE AÇO DE 3/16" COM REVESTIMENTO EM NYLON; DIÂMETRO DO CABO (MM) 4,76; AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE; TORRE CARENADA – CARENAGEM TRASEIRA; POLIAS CARENADAS; PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA) MAGNÉTICO, COM CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO SOFT TOUCH; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ;	01			
TOTAL.....					

TOTAL GERAL	
-------------------	--

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão n°. 24/0041-PG e seus Anexos.
3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.
4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
5. Dados Bancários: Banco ___ – Agência n° _____ – Conta Corrente n° _____.
6. Razão Social, CNPJ, telefone para contato e endereço da licitante.

7. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.
8. Prazo de entrega: Conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital
9. Local de Descarga e entrega: Conforme Unidades do SESC DR/PA listadas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Cidade, UF, _____ de _____ de **xxxx**

Assinatura do representante legal
Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.
4. O Sesc Pará é uma empresa ISENTA/IMUNE, NÃO contribuinte do ICMS. O Recolhimento da diferença de alíquotas é de responsabilidade do remetente, conforme art.155, letra "b" do inciso VIII da CF - Consulta disponível no site do Sintegra: www.sintegra.gov.br.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE MUSCULAÇÃO NA ACADEMIA DO SESC MARABÁ/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM SESC/AR/PA E A EMPRESA XXXXX

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO** – Sesc, Departamento Regional no Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.364/0001-10, Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecido na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, Belém/PA, CEP 66010-010, neste ato representado por XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado(a) XXXX doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, telefone XXXXX, e-mail XXXXX, neste ato representada por XXX,, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado(a) XXXX, neste ato resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes do **Processo nº 24/0041-PG**, em conformidade com a Resolução Sesc nº 1.593/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICA DE MUSCULAÇÃO NA ACADEMIA DO SESC MARABÁ/PA**, de acordo com as especificações e condições contidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 24/0041-PG, na modalidade contratada.

1.2 A CONTRATADA declara ter conhecimento de todos os documentos integrantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos, anexos e/ou adendos ao Edital, e todas as informações necessárias para integral execução do objeto deste Contrato.

1.3 A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação apresentadas no processo, em especial a regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os equipamentos deverão ser entregues nas quantidades informadas, conforme a solicitação da CONTRATANTE.

2.2 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos na Unidade de Marabá – Endereço: Travessa Transamazônica nº 1925, bairro Nova Marabá, CEP 68501-660.

2.3 O prazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do envio da Ordem de Compra para o e-mail da CONTRATADA.

2.4 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, equipamentos que não atendam ao padrão estabelecido, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos e ainda que atendam ao estabelecido no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, CONAMA, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

2.5 Quando constatada quaisquer irregularidades, em qualquer equipamento, será concedido prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja providenciada a respectiva correção ou substituição.

2.6 Todos os custos e as despesas diretas e indiretas, decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do Fornecedor.

2.7 O equipamento será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação do objeto, devendo a CONTRATADA fazer a entrega em conformidade com o item 5 do Termo de Referência.

2.8 O Técnico designado pela Unidade, informado na OC – Ordem de Compra, fará este recebimento provisório especificando, seja com carimbo ou despacho, que é recebimento provisório.

2.9 Os equipamentos entregues passarão por verificação criteriosa quanto as especificidades do produto, qualidade, e quantidade para consequente aceitação e atesto.

2.10 O prazo de recebimento definitivo do objeto não será superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento provisório.

2.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

2.12 Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos dos componentes fornecidos, bem como os drivers necessários para a instalação, quando houver.

2.13 As especificações técnicas, bem como os quantitativos de cada item estão contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO BANCÓ ABDOMINAL ESTAÇÃO E MUSCULAÇÃO ABDOMINAL C/ CONTADOR E CARENAGEM - COMPRIMENTO (CM) 147,5, LARGURA (CM) 117,8; ALTURA (CM) 170,6, ÁREA OCUPADA (M²) 1,74, PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 316, BATERIA DE PESO (KG) 115; CARGA MÁXIMA (KG) 117,5; PLACA DE PESO (KG) 5; INCREMENTO DE CARGA (KG) 2,5; CONTADOR DE REPETIÇÕES; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 – 6,00; ESPESSURA TORRE	1 UND		

	<p>(MM) 3,00 – 8,00; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS / PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM C/ DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA, MATERIAL DO ESTOFADO ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO C/ DENSIDADE CONTROLADA, REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA, TRANSMISSÃO CABO DE AÇO C/ PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON, DIÂMETRO DO CABO (MM) 5, AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE, TORRE CARENADA, PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA) MAGNÉTICO, C/ CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ; GARANTIA ATÉ 3 ANOS.</p>			
2	<p>BANCO ABDOMINAL PESOS LIVRES – PRÁTICO: POSSUI 02 RODAS DE TRANSPORTE PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; COMPRIMENTO (CM): 111,8; LARGURA (CM): 61; ALTURA (CM): 45,7; ÁREA OCUPADA (M²): 0,68; PESO DO EQUIPAMENTO (KG): 20; CARGA MÁXIMA (KG): 135; ESTRUTURA: AÇO; SOLDA: TIG/MIG ROBOTIZADA E MANUAL; PINTURA: ELETROSTÁTICA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO: POLIURETANO; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO: COURVIN. RESISTENTE: ESTRUTURA PRODUZIDA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA,</p>	1 UND		

	<p>QUE CONFERE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO EQUIPAMENTO; SEGURO: SUPORTA ATÉ 135KG. GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; - AMOSTRAGEM EM CATÁLOGO COM DETALHAMENTOS ESPECIFICOS E SITE DE REFERÊNCIA PARA CONSULTA;</p>			
3	<p>BANCO BICEPS PESOS LIVRES – DEVE POSSUIR APOIO PARA OS COTOVELOS QUE ATENDEM DIFERENTES PERFIS, POSSIBILITANDO O RECRUTAMENTO DO MÚSCULO DE FORMA MAIS EFICIENTE. ESTRUTURA ROBUSTA COM ASSENTOS E APOIOS BEM DIMENSIONADOS, QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE MESMO EM CARGAS ELEVADAS. COMPRIMENTO (CM) 106,7; LARGURA (CM) 61; ALTURA (CM) 86,4; ÁREA OCUPADA (M²) 0,65; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 33; CARGA MÁXIMA (KG) 235. GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; AMOSTRAGEM EM CATÁLOGO COM DETALHAMENTOS ESPECIFICOS E SITE DE REFERÊNCIA PARA CONSULTA;</p>	1 UND		
4	<p>BANCO LOMBAR PESOS LIVRES (ROMANO) – DEVE POSSUIR APOIO PARA OS TORNOZELOS QUE ATENDEM DIFERENTES PERFIS, POSSIBILITANDO O RECRUTAMENTO DO MÚSCULO DE FORMA MAIS EFICIENTE. ESTRUTURA ROBUSTA COM ASSENTOS E APOIOS BEM DIMENSIONADOS, QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE MESMO EM CARGAS ELEVADAS. COMPRIMENTO (CM) 137,2; LARGURA (CM) 61; ALTURA (CM) 86,4; ÁREA OCUPADA (M²) 0,84; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 28; CARGA MÁXIMA (KG) 135; DIMENSÕES EMBALADO</p>	1 UND		

	<p>CXLXA (CM) 80 X 57 X 23; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA ESTRUTURA (MM) 3; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA E MANUAL; PINTURA ELETROSTÁTICA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO POLIURETANO; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO COURVIN, RODAS DE TRANSPORTE, AJUSTES ALTURA DO APOIO PARA PERNAS - 7 PONTOS DE REGULAGEM / ALTURA DO APOIO PARA O PEITO - 5 PONTOS DE REGULAGEM. GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; AMOSTRAGEM EM CATÁLOGO COM DETALHAMENTOS ESPECIFICOS E SITE DE REFERÊNCIA PARA CONSULTA;</p>			
5	<p>BANCO REGULÁVEL – ESTRUTURA ROBUSTA COM ASSENTOS E APOIOS BEM DIMENSIONADOS, QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE MESMO EM CARGAS ELEVADAS. PRÁTICO: POSSUI 02 RODAS DE TRANSPORTE PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; RESISTENTE: ESTRUTURA PRODUZIDA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, QUE CONFERE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO EQUIPAMENTO; DINÂMICO: POSSUI AJUSTES, INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DA CABEÇA - 2 PONTOS DE REGULAGEM / INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DO CORPO - 7 PONTOS DE REGULAGEM. SEGURO: SUPORTA ATÉ 225 KG. SISTEMA COM APOIO DE JOELHOS E PÉS DOBRAVEL GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS; AMOSTRAGEM EM CATÁLOGO COM DETALHAMENTOS ESPECIFICOS E SITE DE REFERÊNCIA PARA CONSULTA;</p>	2 UND		
	<p>BANCO REGULÁVEL – CADEIRA ADUTORA/ABDUTORA</p>			

6	<p>– COMPRIMENTO (CM) 192,6; LARGURA (CM) 105,6; ALTURA (CM) 170,6; ÁREA OCUPADA (M²) 2,03; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 316; BATERIA DE PESO (KG) 115; CARGA MÁXIMA (KG) 117,5; PLACA DE PESO (KG) 5; INCREMENTO DE CARGA (KG) 2,5; CONTADOR DE REPETIÇÕES; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 – 6,00; ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 – 8,00; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS / PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM C/ DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA; MATERIAL DO ESTOFADO ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO C/ DENSIDADE CONTROLADA; REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA; TRANSMISSÃO CABO DE AÇO C/ PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON; DIÂMETRO DO CABO (MM) 5; AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE; TORRE CARENADA; PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA) MAGNÉTICO, C/ CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ; GARANTIA ATÉ 3 ANOS.</p>	1 UND	
	<p>ELÍPTICO ELETROMAGNÉTICO – DISPLAY: LCD COM BACKLIGHT; MÓDULO MULTIFUNCIONAL: TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, VELOCIDADE, NÍVEL DE CARGA, RPM, WATTS,</p>		

7	<p>FREQUÊNCIA CARDÍACA, PERCENTUAL MÁXIMO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, IDADE; IDIOMA DISPLAY: PORTUGUÊS; PROGRAMAS DE TREINAMENTO: 7 - (TREINO 10 MIN, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, QUEIMA DE GORDURA, CARDIO, CARDIO TARGET); TALHOS DE COMANDOS: NÃO; ATALHO DE VELOCIDADES: NÃO; VERIFICAÇÃO CARDÍACA: HANDGRIP RECEPTOR PARA CINTA TORÁCICA (POLAR - H1, H2, H7, T31 E T34); SISTEMA DE RESISTÊNCIA: ELETROMAGNÉTICO; NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: 24; COMPRIMENTO (CM): 156; LARGURA (CM): 79; ALTURA (CM): 167; ÁREA OCUPADA (M²): 1,23; AMPLITUDE DA PASSADA (CM): 52,5; ESTRUTURA: AÇO; PINTURA: ELETROSTÁTICA; CARENAGEM: ROTOMOLDADA EM POLIETILENO; SAPATA (CM): 39,8 X 14; SISTEMA DE TRANSMISSÃO: CORREIA; TENSÃO: AUTO- ALIMENTADO; RODAS DE TRANSPORTE: SIM - PÉS DIANTEIROS; PORTA SQUEEZE/OBJETOS: PORTA ITENS NO PAINEL E PORTA SQUEEZE NA COLUNA CENTRAL; GARANTIA: ATÉ 3 ANOS.</p>	2 UND		
8	<p>EQUIPAMENTO LEG 45° - POSSUI ENCOSTO PARA ESTABILIZAR O USUÁRIO DE MANEIRA CONFORTÁVEL, PLATAFORMA AMPLA E ALAVANCA LATERAL DE FÁCIL ACESSO - FACILITANDO O INÍCIO E PAUSA DO EXERCÍCIO; COMPRIMENTO (CM): 270; LARGURA (CM): 150; ALTURA (CM): 195; ÁREA OCUPADA (M²): 4,05; PESO DO EQUIPAMENTO (KG): 365; CARGA MÁXIMA (KG): 720; DIMENSIONAL EMBALADO - CXLXA (CM): CAIXA 1 - 225 X 117 X 48 / CAIXA 2 - 126 X 125 X</p>	1 UND		

	<p>100 ESTRUTURA: AÇO; ESPESSURA ESTRUTURA (MM): 3; SOLDA: TIG/MIG ROBOTIZADA; PINTURA: ELETROSTÁTICA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO: PU; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO: COURVIN; MANOPLAS: EMBORRACHADAS (PLASTISOL); SUA ESTRUTURA COMPACTA HARMONIZA COM O AMBIENTE, PROMOVENDO UM USO RACIONAL DO ESPAÇO, IDEAL PARA QUALQUER ÁREA DE TREINAMENTO, DE TODOS OS TAMANHOS E FORMATOS; ESTRUTURA ROBUSTA COM ASSENTOS E APOIOS BEM DIMENSIONADOS, QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE MESMO EM CARGAS ELEVADAS; PORTA- ANILHAS; AJUSTES: INCLINAÇÃO DO ENCOSTO DO BANCO - 3 PONTOS DE REGULAGEM; GARANTIA: ATÉ 3 ANOS.</p>			
<p>9</p>	<p>EXTENSORA/FLEXORA - ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO EXTENSORA/FLEXORA C/ CONTADOR E CARENAGEM – COMPRIMENTO (CM) 161,3; LARGURA (CM) 130,4; ALTURA (CM) 170,6; ÁREA OCUPADA (M²) 2,10; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 305; BATERIA DE PESO (KG) 125; CARGA MÁXIMA (KG) 127,5; PLACA DE PESO (KG) 5; INCREMENTO DE CARGA (KG) 2,5; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 - 6,00; ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 - 8,00; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS / PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM C/ DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA; MATERIAL DO ESTOFAMENTO ESPUMA INJETADA DE</p>	<p>1 UND</p>		

	<p>POLIURETANO C/ DENSIDADE CONTROLADA; REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA; TRANSMISSÃO CABO DE AÇO C/ PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON; DIÂMETRO DO CABO (MM) 5; AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE; TORRE CARENADA; PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA) MAGNÉTICO, C/ CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ.</p>			
10	<p>GRAVITON LIVRE COM PARELELA – COMPRIMENTO (CM) 116,8; LARGURA (CM) 111,8; ALTURA (CM) 210,8; ÁREA OCUPADA (M²) 1,31; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 41,8; CARGA MÁXIMA (KG) 135; DIMENSÕES DA CAIXA (CM); ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA ESTRUTURA (MM) 3; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA E MANUAL; PINTURA ELETROSTÁTICA; MATERIAL DO ESTOFADO POLIURETANO; REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURVIN; AJUSTES; GARANTIA ATÉ 3 ANOS.</p>	1 UND		
11	<p>MÁQUINA ELEVAÇÃO PÉLVICA - O BANCO DE PIVÔ DA PARTE SUPERIOR FORNECE ESTABILIZAÇÃO E SUPORTE COMPLETOS DA COLUNA VERTEBRAL, A CINTA ACOLCHOADA E REFORÇADA DA CINTURA PROPORCIONA UMA APLICAÇÃO DE ELEVAÇÃO IDEAL; PLATAFORMA DE PÉ ANGULAR DE GRANDES DIMENSÕES PARA ACOMODAR USUÁRIOS</p>	1 UND		

	<p>DE TODOS OS TAMANHOS; MECANISMO DE CAPTURA E LIBERAÇÃO DE SEGURANÇA DE DUPLA FACE PARA FACILITAR O USO; PARADA DE SEGURANÇA DE ABANDONO INFERIOR; CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA DE 165KG; PINOS DE BANDA DE RESISTÊNCIA INTEGRADOS PARA MODIFICAÇÃO DA CURVA DE CARGA; ROLAMENTOS DE PIVÔ DUPLO DE GRAU COMERCIAL; 3MM ESPESSURA DE PAREDE AÇO DE GRAU INDUSTRIAL; SUPERFÍCIES DE DESGASTE DE PROTEÇÃO REVESTIDAS COM DELRIN EM PONTOS DE CONTATO E CARGA PESADOS. C X L X A (1680 X 1500 X 880); PESO 95KG.</p>			
12	<p>PUXADA ALTA – ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PUXADA ALTA –COMPRIMENTO (CM) 144; LARGURA (CM) 118; ALTURA (CM) 225; ÁREA OCUPADA (M²) 1,7; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 231; BATERIA DE PESO (KG) 115; CARGA MÁXIMA (KG) 117,5; PLACA DE PESO (KG) 5; INCREMENTO DE CARGA (KG) 2,5; CONTADOR DE REPETIÇÕES; ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 – 6,00; ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 – 8,00; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS / PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM C/ DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA; MATERIAL DO ESTOFADO ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO C/ DENSIDADE CONTROLADA; REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURO ECOLÓGICO E COSTURA REFORÇADA; TRANSMISSÃO CABO DE AÇO C/ PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA EM NYLON; DIÂMETRO DO CABO (MM) 5;</p>	1 UND		

	AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE; TORRE CARENADA; PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA) MAGNÉTICO, C/ CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ; GARANTIA ATÉ 3 ANOS.			
13	RÊMADA CAVALINHO – MANOPLA RESISTENTE E RECARTEILHADAS; ESTOFADO ANTI MOFO EM CORVIN; EIXO GUIA TREFILADO EM CROMO DURO; GRADUAÇÃO DIFERENCIADA DE PESO; MANÍPULO DE SEGURANÇA E TRAVA; REGULAGENS PARA DIFERENTES AMPLITUDES.	1 UND		
14	SUPINO SENTADO – ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PEITORAL – COMPRIMENTO (CM) 146; LARGURA (CM) 124; ALTURA (CM) 146,1; ÁREA OCUPADA (M²) 1,81; PESO DO EQUIPAMENTO (KG) 214,9; BATERIA DE PESO (KG) 100; CARGA MÁXIMA (KG) 103,5; PLACA DE PESO (KG) 5//10; INCREMENTO DE CARGA (KG) – CONTADOR DE REPETIÇÕES APENAS NA VERSÃO IDEA+ESTRUTURA AÇO; ESPESSURA CHASSI (MM) 3,00 – 6,35; ESPESSURA TORRE (MM) 3,00 – 6,35; PINTURA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM 9 BANHOS PINTURA; ELETROSTÁTICA A PÓ COM ESPESSURA DE 110 UM COM DOIS ESTÁGIOS DE CURA; SOLDA TIG/MIG ROBOTIZADA; MATERIAL DO ESTOFADO ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO DO ESTOFADO COURO SINTÉTICO COM	1 UND		

<p>ESPESSURA DE 1MM, RESISTENTE À SUOR; TRANSMISSÃO CABO DE AÇO DE 3/16" COM REVESTIMENTO EM NYLON; DIÂMETRO DO CABO (MM) 4,76; AMORTECEDOR NA BASE DA TORRE; TORRE CARENADA – CARENAGEM TRASEIRA; POLIAS CARENADAS; PINOS SELETORES DE PESO (FLAUTA) MAGNÉTICO, COM CABO DE SEGURANÇA E ACABAMENTO SOFT TOUCH; ADESIVO DE INSTRUÇÕES (PLACARD) LOCALIZADOS NA TORRE, COM INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E MÚSCULOS RECRUTADOS; SUPORTE DE GARRAFA/OBJETOS; CARENAGEM FUMÊ GARANTIA ATÉ 3 ANOS.</p>			
---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A garantia dos equipamentos de **musculação**, serão de:

3 (três) anos - estrutura metálica.

1 (um) ano - pintura, cromo, cabos, estofados, polias e mancais, rolamentos e demais componentes.

3.2 A garantia dos equipamentos **cardiovascular**, serão de:

7 (sete) anos – estrutura de carenagem em aço e pintura eletrostática a pó. Sistema de transmissão por correntes, rodas de transporte integradas na área frontal do equipamento.

7 (sete) anos – requisitos de potência circuito dedicado de 120 volts/20 amperes.

7 (sete) anos – estrutura.

1 (um) ano – garantia mecânica, garantia de fabricação, pintura, motor 3HP ou 4HP; AC motor.

3.3 Os equipamentos deverão ser garantidos no Brasil e os prazos contados a partir do recebimento definitivo do objeto. A garantia compreenderá a substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, das peças, das partes defeituosas, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, fato este que deverá ser devidamente comprovado através do processo apartado.

3.4 A garantia deverá ser prestada on-site, no local de instalação dos equipamentos.

3.5 Caso seja necessária a retirada dos equipamentos por mais de 48 (quarenta e oito) horas, deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. O fornecedor assumirá integralmente as despesas de envio e retorno do material defeituoso para manutenção.

Após qualquer reparo realizado pela CONTRATADA, deverá ser elaborado relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ações corretivas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente Contrato será de R\$ (.....) pago mediante fornecimento e efetiva entrega dos equipamentos.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto fornecido.

4.3 A nota fiscal será emitida com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, em conformidade com as exigências legais, e contendo as seguintes informações: **número do contrato; objeto do contrato; conta bancária, banco e agência, destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver.**

4.4 O aceite definitivo com a liberação do documento fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Contrato, Ordem de Compra ou documento equivalente.

4.5 Após assinatura do presente Contrato e/ou instrumento equivalente, o Fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar os equipamentos.

4.6 Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com o Edital e seus anexos e com a proposta comercial.

4.7 O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE por meio de transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o registrado, **não serão aceitos boletos bancários.**

4.8 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução deste contrato.

4.9 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente instrumento, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

4.10 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e

parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste contrato, bem como o lucro da CONTRATADA.

4.11 Nenhum título de crédito decorrente da prestação de serviço poderá ser negociado com instituição financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado, atendendo aos interesses e conveniência do CONTRATANTE, mediante Termos Aditivos, conforme estabelecido na Resolução Sesc nº 1.593/2024, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Somente ocorrerá reajuste do Contrato após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

6.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha substituí-lo para a correção de valores.

6.3 A variação do valor contratual para fazer jus ao reajuste poderá ser realizado por meio de termo apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

7.1 A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à acréscimo no percentual até 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato, e as supressões serão realizadas nos limites estabelecidos pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, pelos empregados por ele credenciados, Sr(a). XXXX e-mail XXX, em sua ausência, pela Sr(a). XXXXX e-mail XXX, que poderão fornecer à CONTRATADA orientação quanto à execução do objeto do contrato.

8.2 A referida fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização e execução do objeto do contrato.

8.3 Os empregados credenciados para fiscalização dos serviços serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

8.3.1 Exigir da CONTRATADA a estrita observância às estipulações deste Contrato, às normas da CONTRATANTE e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

8.3.2 Suspender o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste Contrato ou à salvaguarda dos interesses da CONTRATANTE.

8.3.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato.

8.3.4 Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações que forem consideradas convenientes ou necessárias, de modo a exigir daquela, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho que possibilite o adequado cumprimento do objeto contratual.

8.3.5 Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução dos problemas indicados pela CONTRATANTE.

8.3.6 Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

8.4 A CONTRATADA aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização deste Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste instrumento contratual, podendo o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas.

9.2 A CONTRATADA arcará com qualquer prejuízo causado ao equipamento em decorrência do transporte, se for o caso.

9.3 A CONTRATADA deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do CONTRATANTE, seja presencial, telefone e e-mails.

9.4 Responsabilizar-se por toda instalação e treinamento operacional dos equipamentos, incluindo material necessário e mão-de-obra especializada para instalar e testar o objeto, sem direito de cobrar quaisquer ônus adicionais.

9.5 Informar ao CONTRATANTE os dados de identificação dos empregados que executarão os serviços, bem como mantê-los devidamente uniformizados ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, bem como indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará.

9.6 A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, devendo cumprir todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os demais requisitos para o exercício da atividade.

9.7 A CONTRATADA se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade do Sesc/PA ou a terceiros, durante o fornecimento dos equipamentos.

9.8 A CONTRATADA deverá providenciar limpeza do local onde serão instalados os equipamentos para montagem definitiva.

9.9 Em hipótese alguma será admitida alteração da especificação, sem que haja a concordância expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Fornecer todas as informações e prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, bem como local de entrega e que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2 Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Contrato e as suas alterações por meio de funcionário devidamente designado como preposto, bem como atestar as respectivas Notas Fiscais ou documento equivalente após conferir se o objeto atende as especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 10.3 Efetuar o pagamento dos documentos fiscais nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 10.4 Comunicar oficialmente a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 10.5 Aplicar a CONTRATADA as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.6 Informar nome, função, e-mail do Técnico designado para o recebimento do material na respectiva Unidade.
- 10.7 Providenciar local para a entrega dos equipamentos.
- 10.8 Avaliar a instalação dos equipamentos.
- 10.9 Possibilitar a instalação dos equipamentos, bem como permitir o acesso dos trabalhadores, em dias e horários acordados.
- 10.10 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 11.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência.
- 11.1.2 Multa.
- 11.1.3 Rescisão unilateral contratual.
- 11.1.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com o Sesc/PA por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 11.1.5 Impedimento do direito de licitar com Sesc em abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 11.2 A critério do CONTRATANTE, a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula poderá suscitar a rescisão unilateral deste Contrato.
- 11.3 A penalidade de multa, será aplicada pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, da seguinte forma:
- 11.3.1 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) do valor total deste Contrato.
- 11.3.2 Pela inexecução parcial deste Contrato e pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

11.3.3 Pela inexecução total deste Contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato.

11.4 Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo CONTRATANTE.

11.4.1 Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da retenção de créditos da CONTRATADA, esta deverá realizar o seu pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva notificação.

11.4.1.1 Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que a CONTRATADA tenha realizado o pagamento, o CONTRATANTE adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

11.5 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

11.6 A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva da CONTRATANTE e poderão ser cumulativas.

11.7 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA em cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pela CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

11.8 Para aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito do contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O CONTRATANTE poderá rescindir, rescindir sem motivação, unilateralmente este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada a prestação dos serviços, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

12.2 O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

12.2.1 Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.2.2 Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA.

12.2.3 A não prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

12.2.4 O desatendimento das regulares determinações emanadas do CONTRATANTE.

12.2.5 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.6 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

12.2.7 Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

12.3 As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento do fornecimento efetivamente prestado até o momento da rescisão, com renúncia expressa, portanto, a qualquer pretensão de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

12.4 A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA INTEGRANTE

13.1 Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo nº 24/0041-PG, inclusive os documentos de habilitação e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RENÚNCIA AOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

14.1 Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

14.2 O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração do contrato e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

15.2 Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

15.3 Não será permitido a CONTRATADA divulgar ou fornecer dados referentes aos exames realizados, exceto sob autorização expressa pela CONTRATANTE.

15.4 A CONTRATADA deverá dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

15.5 A CONTRATADA, neste ato, garante a CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou

controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

15.6 A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pela CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a CONTRATANTE.

15.7 A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

15.9 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de:

15.9.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

15.9.2 Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais;

15.9.3 Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

15.10 As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

15.10.1 O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

15.11 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

15.12 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

15.13 A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

15.14 Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO

17.1 Para os fins de comunicação no âmbito deste Contrato, todas as notificações, aviso ou comunicações relativas ao presente Contrato serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, ou entregue em mãos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Contratante:

Nome:

Endereço:

E-mail:

Pela Contratada:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

17.2 As comunicações/notificações realizadas conforme o disposto nesta Cláusula serão consideradas entregues:

17.2.1 No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

17.2.2 No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

17.2.3 No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico.

17.3 Ficam as Partes obrigadas a notificar uma à outra em caso de alteração nos endereços mencionados nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte este Contrato.

18.2 É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Fica vedada, salvo se admitido no instrumento convocatório e mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, à CONTRATADA, a subcontratação de parte do objeto contratado, ficando ainda vedada, à CONTRATADA, a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RENÚNCIA E DA NOVAÇÃO

20.1 O não exercício pelo CONTRATANTE de qualquer direito oriundo do presente Contrato e/ou na lei em geral, ou, ainda, a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará renúncia ou novação devendo, portanto, ser interpretado como mera liberalidade, podendo ser exercido a qualquer tempo, a não ser que as Partes disponham expressamente no Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

21.1 A CONTRATADA obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, valores, estatísticas de vendas, nomes e dados dos clientes, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, entre outros, doravante denominados “DADOS CONFIDENCIAIS”, a que ela ou qualquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, direta ou indiretamente, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso indevido desses “DADOS CONFIDENCIAIS”.

21.2 As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta Cláusula vincularão a CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer, e o seu descumprimento, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, acarretará a imediata rescisão deste Contrato, caso esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente o Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, comprovadamente causados aos CONTRATANTES titulares dos “DADOS CONFIDENCIAIS” e/ou terceiros, além do ressarcimento por custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições do presente instrumento, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

22.2 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, ao Sesc/PA qualquer alteração de endereço de sua sede ou de seus dados.

22.3 Os prazos estipulados neste contrato, para cumprimento das obrigações, vencem independentemente de interpelações judicial ou extrajudicial.

22.4 O presente instrumento não cria qualquer tipo de sociedade, associação, join venture ou qualquer relação de natureza semelhante entre as partes, não sendo permitido qualquer das partes agir em nome da outra.

22.5 O presente contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer instrumento anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste instrumento ou nele mencionadas.

22.6 A CONTRATADA tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados aos serviços, declara e garante que: (a) sua capacidade técnica e financeira são adequados e suficientes à completa consecução do objeto do presente Contrato; (b) possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual; (c) conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Sesc/PA, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições; e, (d) orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

22.7 As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

22.8 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste contrato só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

22.9 A CONTRATANTE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial, limitado até 120 (cento e vinte) dias, mediante comunicação formal ou correspondência eletrônica, a CONTRATADA, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima, restando, portanto, o pagamento mensal proporcional aos dias trabalhados no respectivo mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO E REGISTRO

23.1 O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 O presente Contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que a CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei no. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei no 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém/PA, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO PARÁ
REPRESENTANTE

CONTRATADA

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: